



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa para o cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social, *em caráter excepcional*, no valor de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG, entidade assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Parágrafo único. O valor autorizado será repassado exclusivamente para cobrir as despesas do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva –UTI Adulto, relativas ao ano de 2022.

Art. 2º O repasse poderá ser feito até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. O valor da subvenção deverá ser utilizado exclusivamente para cumprir as finalidades do cofinanciamento da Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto, e será repassado mediante instrumento próprio a ser celebrado em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 682 - fonte 102, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.50.43.00, ficha 682 - fonte 102.

Art. 5º Para atender ao disposto no art. 4º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso, a anulação nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	FICHA	VALOR	DOTAÇÃO
102	596	R\$ 40.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.1.90.94.00
102	597	R\$ 30.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.14.00
102	601	R\$ 50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
102	616	R\$ 100.000,00	02.06.01.10.122.0018.2213.3.3.90.39.00
102	618	R\$ 10.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.14.00
102	619	R\$ 10.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.30.00
102	620	R\$ 50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2214.3.3.90.39.00
102	623	R\$ 50.000,00	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
102	624	R\$ 5.000,00	02.06.01.10.122.0018.2217.4.4.90.52.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

102	625	R\$ 25.000,00	02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.30.00
102	626	R\$ 40.000,00	02.06.01.10.122.0018.2218.3.3.90.39.00
102	640	R\$ 25.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.1.90.94.00
102	643	R\$ 65.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.36.00
102	644	R\$ 100.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
102	646	R\$ 20.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.46.00
102	647	R\$ 50.000,00	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.48.00
102	650	R\$ 25.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.1.90.94.00
102	651	R\$ 80.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
102	653	R\$80.000,00	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.39.00
102	686	R\$ 1.385.000,00	02.06.01.10.302.0021.2234.3.3.90.39.00
102	705	R\$ 80.000,00	02.06.01.10.302.0021.2241.3.3.93.39.00
102	719	R\$ 180.000,00	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.51.00
102	723	R\$ 200.000,00	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.